



PROCESSOS N.ºs 1260/09
e 1405/09

PROTOCOLOS N.ºs 10.020.452-5/09
e 10.222.805-7/09

PARECER CEE/CEB N.º 122/10

APROVADO EM 11/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO E TRABALHO - SEED/DET

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Credenciamento de estabelecimento de ensino estadual para a certificação
de competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

RELATORES: LUCIANO PEREIRA MEWES E MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. O Conselho Estadual de Educação do Paraná, pelo Ofício n.º 652/09-CEE, de 07/07/2009, solicitou à Secretaria de Estado da Educação, pronunciamento sobre a Informação da Câmara de Educação Básica/CEE, que apresentou ao Presidente em 03/07/2009, no processo n.º 1260/09 o seguinte:

Os processos ... foram enviados por Secretários Municipais de Educação a este Conselho Estadual de Educação, com pedido de credenciamento para certificação dos participantes no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, por não possuírem em suas redes escolas com a oferta de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) ou Ensino Médio, conforme abaixo elencados:

- Curitiba – Processo n.º 426/09;
- Prudentópolis – Processo n.º 422/09;
- Guaraqueçaba – Processo n.º 427/09;
- Palmeira – Processo n.º 484/09;
- Iguatu – Processo n.º 485/09.

Em face do exposto, solicitamos o envio da presente informação à SEED para pronunciamento, a fim de que esta Câmara possa dar continuidade às análises dos Processos acima referidos.

Também é apresentado no processo n.º 1260/09, expediente da SEED, datado de 03/11/2009, com a seguinte informação:

Quanto aos pedidos das Secretarias Municipais de Educação, de credenciamento de estabelecimentos estaduais, para certificação dos participantes no ENCCEJA, informamos:

- conforme reunião realizada nesta Secretaria de Estado da Educação, no dia 09/10/2009, com os Secretários Municipais de Educação e/ou seus



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09

representantes, dos municípios que aderiram ao ENCCEJA, por meio de convênio firmado com o INEP/MEC, com a presença do Presidente do Conselho Estadual da Educação, ficou acordado que a SEED indicará estabelecimento estadual de ensino que oferta a Educação de Jovens e Adultos, por NRE, para credenciamento pelo CEE a fim de expedir a certificação dos candidatos que realizaram o referido exame, nos níveis Fundamental e Médio, no período de 2005 a 2008, mediante solicitação do município;

- o DET/SEED encaminhará, em protocolado único, todos os pedidos de credenciamento dos municípios, para o CEE, com a indicação dos estabelecimentos estaduais de ensino que ofertam EJA, solicitando seu credenciamento, para fins de expedição da certificação dos participantes do ENCCEJA.

2. Outro processo de n.º 1405/09, protocolado no Sistema Integrado pela SEED, sob n.º 10.222.805-7/09, em 10/11/2009, por meio do Ofício n.º 4733/09 - GS/SEED, encaminhou a este Conselho de Educação os pedidos dos municípios que ofertaram ENCCEJA e que solicitam certificação através de estabelecimentos da EJA da rede estadual de ensino.

Naquele processo, ainda são encaminhados os modelos de certificados elaborados pela SEED/SUDE/CDE. Os modelos de certificados são apresentados às folhas 21 a 24, nos seguintes termos:

Modelos



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE - PR
000021
Prot. Geral

Estabelecimento de Ensino

Endereço

Município e NRE

Ato Oficial

CERTIFICADO

Certificamos que _____,

RG/UF nº _____, de nacionalidade brasileira, concluiu no ano de _____ o **Ensino Fundamental** por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, nos termos do Artigo 24, inciso VII e do Artigo 38, inciso I, da Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, com direito a prosseguimento de estudos.

Área de Conhecimento/Componente Curricular	Data do Exame	Nota	Resultado
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física			
Redação			
História e Geografia			
Matemática.			
Ciências Naturais.			

Local/Data

Secretário(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)

Diretor(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE - PR
000022
Prot. Gerat.

Estabelecimento de Ensino

Endereço

Município e NRE

Ato Oficial

CERTIFICADO

Certificamos que _____,

RG/UF nº _____, de nacionalidade brasileira, realizou no ano de _____, o **Ensino Fundamental** por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, nos termos do Artigo 24, inciso VII e do Artigo 38, inciso I, da Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, obtendo **aprovação** nos componentes curriculares:

Área de Conhecimento/Componente Curricular	Data do Exame	Nota	Resultado
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física			
Redação			
História e Geografia			
Matemática			
Ciências Naturais.			

Local/Data

Secretário(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)

Diretor(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE - PR

000023

Prot. Geral

Estabelecimento de Ensino

Endereço

Município e NRE

Ato Oficial

CERTIFICADO

Certificamos que _____, RG/UF nº _____, de nacionalidade brasileira, concluiu no ano de _____ o **Ensino Médio** por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, nos termos do Artigo 24, inciso VII e do Artigo 38, inciso I, da Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, com direito a prosseguimento de estudos.

Área de Conhecimento/Componente Curricular	Data do Exame	Nota	Resultado
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física			
Redação			
Matemática e suas Tecnologias – Matemática			
Ciências Humanas e suas Tecnologias – História, Geografia, Filosofia e Sociologia			
Ciências da Natureza e suas Tecnologias – Biologia, Química e Física			

Local/Data

Secretário(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)

Diretor(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE - PR

000024

Prot. Geral

Estabelecimento de Ensino

Endereço

Município e NRE

Ato Oficial

CERTIFICADO

Certificamos que _____, RG/UF nº _____, de nacionalidade brasileira, realizou no ano de _____, o **Ensino Médio** por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, nos termos do Artigo 24, inciso VII e do Artigo 38, inciso I, da Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, obtendo **aprovação** nos componentes curriculares:

Área de Conhecimento/Componente Curricular	Data do Exame	Nota	Resultado
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física			
Redação			
Matemática e suas Tecnologias – Matemática			
Ciências Humanas e suas Tecnologias – História, Geografia, Filosofia e Sociologia			
Ciências da Natureza e suas Tecnologias – Biologia, Química e Física			

Local/Data

Secretário(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)

Diretor(a) (nome e assinatura)
Ato (nº/ano, DOE data)



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09

3. Às folhas 04 a 20 do processo n.º 1405/09 apresenta-se os ofícios dos municípios interessados, quais sejam:

- Florai;
- Iguatu;
- Campo Bonito;
- Santa Maria do Oeste;
- Prudentópolis;
- Tuneiras do Oeste ;
- Alvorada do Sul;
- Morretes;
- Quaraqueçaba;
- General Carneiro;
- Jaboti;
- Mandaguaçu;
- Palmeira;
- Mauá da Serra;
- Porto Rico;
- Nova Cantu;

4. Cabe destacar que o ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, em nível Fundamental e Médio, para brasileiros residentes no país ou no exterior, organizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, fundamentado nos artigos 24, inciso II, alínea "c" e 38, parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.394/96 - LDB, com regulamentação atualizada pela Portaria n.º 100/2008-INEP/MEC, de 04/07/2008, cuja participação é facultada aos sistemas municipais ou estaduais de ensino. No caso de participação do sistema de ensino, quer municipal ou estadual, esta é estabelecida por meio de Termo de Compromisso de Cooperação Técnica junto ao INEP.

Ressalte-se que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná optou por não aderir ao ENCCEJA, em âmbito estadual, por compreender que a oferta do Exame Supletivo pelo Sistema Estadual de Ensino já contempla o direito de certificação dos conhecimentos às pessoas, que os adquiriram por meios formais e/ou informais, conforme exigência da LDB art. 18, parágrafos 1º e 2º. Todavia, mantém parceria com o INEP para a realização desse Exame, em nível internacional, sendo que o CEEBJA Araucária - Ensino Fundamental - Fases I e II e Médio é a instituição de ensino responsável pela certificação dos aprovados.

O ENCCEJA/2008 foi regulamentado pela Portaria n.º 100/08-INEP/MEC, que será citada para melhor elucidação dos fatos:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma desta Portaria, a sistemática para a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja, no Brasil, no exercício de 2008, como instrumento de avaliação que mede competências e habilidades de jovens e adultos, residentes no Brasil, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a todos os



PROCESSOS N.^{os} 1260/09 e 1405/09

cidadãos que não tiveram oportunidade de conclusão de sua escolaridade, nesses níveis de ensino, na idade própria.

Art. 2º O Enceja constitui-se em uma avaliação para aferição de competências e habilidades de jovens e adultos, residentes no Brasil, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e tem como objetivos principais:

I - construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências e habilidades, adquiridas no processo escolar ou nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

II - estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos, que sirva às Secretarias de Educação para que procedam à aferição de competências e habilidades dos participantes, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos termos do artigo 38, § 1º e 2º da Lei 9.394/96 (LDB);

III - oferecer uma avaliação para fins de classificação da correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24 inciso II, alínea "c", da Lei 9.394/96;

IV - construir, consolidar e divulgar banco de dados com informações técnico-pedagógicas, metodológicas, operacionais, socioeconômicas e culturais que possa ser utilizado para a melhoria da qualidade na oferta da Educação de Jovens e Adultos e dos procedimentos relativos ao Exame;

V - construir um indicador qualitativo que possa ser incorporado à avaliação de políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos.

(...)

Art. 16. O Enceja/2008, será realizado nos Municípios definidos pelo INEP, com base nas sugestões das Secretarias de Educação e/ou Instituições que aderirem ao Exame, nos dias e horários especificados no Artigo 24, desta Portaria.

Parágrafo único. O INEP se reserva ao direito de não realizar o Exame nos municípios, em que não houver candidatos inscritos ou condições logísticas para aplicação.

(...)

Art. 23. Para garantir a referência nacional do Enceja/2008 e sua aplicação unificada, compete:

I - ao INEP, por intermédio de sua Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb):

a) a elaboração e o envio do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica a ser assinado pelas Secretarias de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e pelas Instituições que aderirem ao Exame, para fins da adesão prevista no art. 4º da Portaria Ministerial nº 3.415/2004;

(...)

Art. 24. O Enceja/2008, será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2008, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário de Brasília, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

(...)

Art. 27. É de responsabilidade das Secretarias de Educação e/ou Instituições que aderirem ao Enceja/2008, o uso dos resultados do Exame em sua Jurisdição, e a emissão dos documentos necessários para a certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, aos participantes aprovados no Exame (sem grifo no original).

Art. 28. Caberá às Secretarias de Educação e/ou Instituições que aderirem ao Exame, fornecer ao participante uma declaração referente ao componente curricular em que o mesmo foi aprovado.



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09

Conforme a referida Portaria, os Municípios e os Estados que aderirem formalmente ao Exame, deverão assinar o Termo de Compromisso de Cooperação Técnica junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, por meio de suas Secretarias de Educação.

O conteúdo desse Termo de Cooperação Técnica, comum a todos que aderiram à realização do Exame, definiu os compromissos fundamentais para a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

III - VOTO DOS RELATORES

Com fundamento no art. 24, inciso VII da LDB, que normatiza a expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de séries e diplomas ou certificados de cursos, com as especificações cabíveis, fica a Secretaria de Estado da Educação/SEED autorizada a credenciar as instituições de ensino, abaixo relacionadas, da Rede Pública Estadual de Educação Básica, que ofertam Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio para a certificação de conclusão aos aprovados no ENCCEJA - 2005 a 2008, ou a declaração de eliminação de componentes curriculares, quando solicitado pelo participante, de acordo com a legislação vigente, para os municípios que aderiram ao ENCCEJA.



PROCESSOS N.ºs 1260/09 e 1405/09

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CONVENIADAS COM O INEP/MEC
PARA APLICAÇÃO DO ENCCEJA E ESTABELECIMENTOS ESTADUAIS DE
ENSINO A SEREM CREDENCIADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO

DEE

CEE

000

Prot. Geral

municípios	estabelecimento de ensino a ser credenciado para expedição dos certificados do ensino fundamental e médio	município do estabelecimento de ensino
Alvorada do Sul	CEEBJA Londrina	Londrina
Campo Bonito	CEEBJA Prof.ª Joaquina Mattos Branco	Cascavel
Floral	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva	Maringá
General Carneiro	CEEBJA União da Vitória	União da Vitória
Guaraqueçaba	CEEBJA Paranaguá	Paranaguá
Iguatu	CEEBJA Prof.ª Joaquina Mattos Branco	Cascavel
Jaboti	CE Antonio M. Mello	Ibaiti
Mandaguaçu	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva	Maringá
Mauá da Serra	CEEBJA Prof.ª Linda Eiko Miyadi	Apucarana
Morretes	CEEBJA Paranaguá	Paranaguá
Nova Cantu	CEEBJA Campo Mourão	Campo Mourão
Palmeira	CEEBJA Prof. Paschoal Salles Rosa	Ponta Grossa
Porto Rico	CE Paraná	Loanda
Prudentópolis	CEEBJA Prudentópolis	Prudentópolis
Santa Maria do Oeste	CEEBJA Casturina C. Bonfim	Pitanga
Tuneiras do Oeste	CEEBJA Saada Mitre Abou Nabhan	Cianorte

(cf. fls. 25 do processo n.º 1405/09)

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, com cópia aos Municípios interessados, para as medidas cabíveis.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB